

EDITAL Nº 172/2024 – DEAD/UERN

**Estabelece as normas do Processo Seletivo para coordenador geral UAB/UERN na condição de bolsista do Programa Universidade Aberta do Brasil.**

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, designada pela DEaD/UERN, torna público por meio deste Edital, a abertura do Processo Seletivo Simplificado Interno para provimento de 01 (uma) vaga para Coordenadoria Geral UAB/UERN, na condição de bolsista, vinculado ao Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB/CAPEES, observando as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, na Resolução CD/FNDE nº 26, de 5 de junho de 2009, nas Portarias CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, nº 15, de 23 de janeiro de 2017, nº 249, de 08 de novembro de 2018, nº 309, de 27 de setembro de 2024, Portaria CAPES nº 01 de 10 de julho de 2023 e na Instrução Normativa GAB Nº 1, DE 1º de outubro de 2024, que estabelecem orientações e diretrizes para concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes da preparação e execução de concessão de bolsas de estudo e de pesquisa de cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB).

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado interno é regido por este edital, coordenado pela Diretoria de Educação a Distância – DEaD/UERN, tem como objetivo a seleção de um (01) profissional para desempenhar a função de Coordenador Geral, na condição de bolsista, dentro do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB.

1.2 O Processo Seletivo terá validade de cinco (05) anos, a contar da data de divulgação do resultado final, conforme Portaria CAPES nº 309 de 27 setembro de 2024.

1.3 As atribuições e atividades do bolsista estão discriminadas no item 10 neste edital.

1.4 A presente seleção, não gera qualquer vínculo empregatício com a FUERN, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário, na qualidade de bolsista do Programa UAB/CAPEES, podendo o vínculo ser interrompido a qualquer tempo, mediante comprovada justificativa.

## **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS**

2.1 Poderão inscrever-se os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

2.1.1 Ser docente do quadro efetivo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande Norte – FUERN;

2.1.2 Possuir formação de nível superior com Mestrado em qualquer área;

2.1.3 Possuir no mínimo três (03) anos de experiência no Magistério Superior;

2.1.4. Possuir no mínimo três (03) anos de experiência em gestão superior da FUERN;

2.1.5. Possuir no mínimo três (03) anos de experiência em gestão administrativa relacionada à modalidade a distância;

2.1.6 Ter disponibilidade para realizar as atividades inerentes à função de Coordenadoria Geral em horários flexíveis, inclusive para viagens, para o acompanhamento administrativo e pedagógico de apoio presencial, nos polos vinculados à UAB em que houver oferta de cursos pela FUERN.

### **3. DAS VAGAS E DO VALOR DAS BOLSAS**

3.1 O presente edital é destinado ao preenchimento de uma (01) vaga para Coordenadoria Geral do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

3.2 O candidato selecionado fará jus a bolsa CAPES de Coordenador Geral no valor de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais, conforme Portaria CAPES nº 33 de 16 de fevereiro de 2023.

3.3 As bolsas do sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei n. 11.273/2006 e na portaria 133 de 10 de julho de 2023, com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE.

3.4 Ao ser classificado e convocado, a vinculação do bolsista no sistema de pagamento é condicionada à apresentação da documentação exigida para este fim, conforme item 11 deste edital.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 Para inscrever-se o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>, dentro do período de inscrição conforme estabelecido no cronograma constante do item 9.

4.2 São documentos necessários para a inscrição:

a) Certidão de vínculo como professor da FUERN de acordo com o exigido no subitem 2.1.1;

b) Diploma de pós-graduação que comprove a titulação mínima de Mestre, conforme exigido no subitem 2.1.2;

c) Currículo Lattes atualizado (CNPq);

d) Documento que comprove a experiência de três (03) no magistério superior, conforme exigido no subitem 2.1.3;

e) Documento que comprove experiência de três (03) em gestão superior na FUERN, conforme exigido no subitem 2.1.4;

f) Documento que comprove experiência de três (03) em gestão relacionada à modalidade a distância, conforme exigido no subitem 2.1.5;

g) Cópia do CPF e RG.

4.3 Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente e declara total concordância com os termos deste edital, aos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4 Não serão aceitas inscrições de candidatos que não atendam rigorosamente aos requisitos exigidos neste Edital.

4.5 Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o infrator pela falsidade praticada, na forma da lei.

4.6 A homologação das inscrições será divulgada no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>, conforme disposto no cronograma constante no item 9 deste edital.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado Interno constará de uma única etapa classificatória: análise de currículo.

5.2 Nessa análise serão considerados apenas os itens do Currículo Lattes do candidato que possam ser efetivamente comprovados e pertinentes à área de atuação, conforme tabela do Anexo I deste Edital.

5.3 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão pontuados se estiverem devidamente revalidados e atenderem ao disposto da Resolução CNE/CES no 3, de 22 de junho de 2016, Conselho Nacional de Educação.

5.4 A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo não exime o candidato de apresentar os documentos exigidos para a formalização do Termo de Vinculação.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, pela soma simples da pontuação obtida em função da análise curricular, conforme tabela do Anexo I.

6.2 Ocorrendo igualdade na nota final de classificação, o desempate será definido considerando-se os critérios na seguinte ordem:

- a) Maior idade;
- b) Maior pontuação em experiência em gestão administrativa em educação a distância;
- c) Maior pontuação em experiência em gestão superior na FUERN.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O resultado final do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes> e no JOUERN, conforme previsto no cronograma constante no item 9 deste edital.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 Admitir-se-á recursos contra a homologação das inscrições e o resultado preliminar, devidamente fundamentado e que expresse as circunstâncias que o justifique.

8.2 O formulário de recurso estará disponível no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>, no período estipulado no cronograma deste edital.

8.3 A interposição de recursos poderá ser feita conforme o período previsto no cronograma do item 9.

8.4 O resultado do recurso será publicado no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>, de acordo com o cronograma do item 9 deste Edital.

## 9- DO CRONOGRAMA

| ATIVIDADE  | DATA               |
|--|--------------------|
| Publicação do Edital                             | 14/11/2024         |
| Período de inscrição                             | 14/11 a 28/11/2024 |
| Divulgação da lista de inscrições homologadas    | 29/11/2024         |
| Período de recurso da homologação das inscrições | 02 a 03/12/2024    |

|   |                 |
|---|-----------------|
| Divulgação das homologações após recurso  | 04/12/2024      |
| Resultado preliminar da análise de currículo  | 05/12/2024      |
| Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise de currículo | 06 a 08/12/2024 |
| Resultado dos recursos da análise de currículo  | 10/12/2024      |
| Resultado final   | Até 12/12/2024  |

## 10. DAS ATRIBUIÇÕES

### 10.1 Da Coordenadoria Geral:

- a) Coordenar as atividades administrativas, financeiras e pedagógicas dos cursos ofertados pela FUERN, no âmbito do Sistema UAB;
- b) Planejar a oferta de cursos pelo Programa UAB em conjunto com a Direção do Núcleo de Tecnologias para Educação da FUERN;
- c) Acompanhar a gestão das coordenações ligadas ao Programa UAB;
- d) Coordenar a normatização e regulamentação da UAB na FUERN;
- e) Articular e estabelecer parcerias com as prefeituras para oferta de novos cursos nos polos;
- f) Receber e avaliar os relatórios de desenvolvimento dos cursos elaborados pelos Coordenadores de Curso e Coordenadores de Polo;
- g) Participar de reuniões oficiais na CAPES;
- h) Participar de grupos de trabalho instituído pela UAB, visando o aprimoramento e adequação do Sistema;
- i) Encaminhar relatórios semestrais de acompanhamento e avaliação das atividades dos cursos à UAB /DED/CAPES, ou quando for solicitado;
- j) Encaminhar as fichas de cadastro de bolsistas, mediante ofício;
- k) Encaminhar o Termo de Compromisso do Bolsista, devidamente assinado, à UAB/DED/CAPES.
- l) Encaminhar relatório de bolsistas para pagamento, mediante ofício;
- m) Fazer a certificação dos lotes de pagamento de bolsas;
- n) Acompanhar a aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e oferta dos cursos;
- o) Fazer a prestação de contas dos recursos liberados pelo MEC;
- p) Realizar cadastramento e controle de bolsistas;
- q) Gerenciar em conjunto com os órgãos responsáveis da FUERN o planejamento e a execução financeira dos recursos do Programa UAB;
- r) Propor e acompanhar a realização de processo seletivo de bolsistas;
- s) Realizar reuniões periódicas com as coordenações de curso, com a Equipe Pedagógica e a Coordenação de Tutoria, tendo em vista, a gestão de todas as atividades acadêmico- operacionais;
- t) Participar de grupos de trabalho no âmbito da FUERN para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;

## 11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 A convocação dos candidatos a exercerem as funções de Coordenadoria Geral e Coordenadoria Adjunta obedecerá à ordem de classificação dos inscritos.

11.2 Havendo desligamento de qualquer candidato classificado e convocado será convocado o próximo, seguindo a ordem de classificação.

11.3 No ato da convocação, o candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios e obrigatórios relacionados abaixo, observando o prazo estabelecido pela DEaD/UERN:

11.3.1 Original e cópias de RG e CPF;

11.3.2 Comprovante de endereço;

11.3.3 Original e cópia de Diploma de Graduação;

11.3.4 Original e cópia de Diploma de Doutorado;

11.3.5 Comprovante de Certidão de vínculo com a FUERN;

11.3.6 Formulário de cadastramento de bolsista da Universidade Aberta do Brasil que será preenchido no momento da entrega da documentação;

11.3.7 Declaração de que não recebe nenhuma outra bolsa de fomento governamental ou institucional, em conformidade com os impedimentos impostos pela portaria CAPES No183/2016 que será entregue e assinada no momento da entrega da documentação.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e atualização de seus endereços residencial e eletrônico, durante o processo de seleção, não se responsabilizando a FUERN por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

12.2 A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade da sua vinculação, cabendo a FUERN o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

12.3 O não pronunciamento do candidato no prazo estabelecido, autorizará a FUERN a excluí-lo do Processo Seletivo e convocar o candidato seguinte, conforme a ordem de classificação.

12.4 Será vedado o pagamento de bolsas ao participante que possuir vinculação com outro programa CAPES, exceto aos bolsistas de produtividade vinculados a programas de Pós-Graduação no país, conforme Portaria CAPES nº 133 de 10 de julho de 2023

12.5 Os casos omissos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado Interno, designada pela DEaD.

Mossoró (RN), 14, de novembro, de 2024.

Jucieude de Lucena Evangelista  
Coordenador Adjunto UAB/UERN  
Portaria Nº834/2022 – GP/FUERN

## ANEXO I

### TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR

| EXPERIÊNCIA E TÍTULOS   | PONTUAÇÃO                                     | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|------------------|
| Formação  | Mestrado – 20 pontos<br>Doutorado – 25 pontos | Máximo 25 pontos |
| Experiência no Magistério Superior  | 05 pontos por ano de atuação                  | Máximo 25 pontos |
| Experiência em Gestão Superior  | 05 pontos por ano de atuação                  | Máximo 25 pontos |
| Experiência em gestão administrativa relacionada a modalidade a distância | 05 pontos por ano de atuação                  | Máximo 25 pontos |
|   | Pontuação máxima total                        | 100 pontos       |